PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020

Contrato de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, entre a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio – PI e o escritório de advocacia LUCIANA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N: 36.765.160/0001-79. Conforme cláusulas abaixo.

Termo de contrato de empreitada global que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, CNPJ 06.554.125/0001-40, com sede à Praça São Félix, Nº11, Bairro Centro do município de Manoel Emídio – PI, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO SOBRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Santa Efigênia S/N, Bairro Laranjeiras, Manoel Emídio – PI, portador da Carteira de Identidade n° 660.780 – SSP-PI, e do CPF n° 227.239.353-53, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o escritório de advocacia LUCIANA GONCALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ N: 36.765.160/0001-79, com sede a Rua Francisco Azevedo, N: 1574 – Bairro: Jóquei, Teresina – PI, neste ato representada pela senhora LUCIANA VALÉRIA GONÇALVES MACHADO OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/PI sob o nº 8026, residente e domiciliada na Rua Maria Julia Santos, nº 4113, Casa 39 – Morros, na Cidade de Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II e Parágrafo 1° da Lei n° 8.666, de 21 de Abril de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 – OBJETO

O contratante passa a fazer jus a serviço de assessoria jurídica, orientação na área de Licitações Públicas e Contratos Administrativos; elaboração de estudos e emissão de pareceres, representação perante o Tribunal de Contas do Estado e da União e demais órgãos de controle, consultoria em controle interno nos processos administrativos; Ministrar treinamento de pessoal nas diversas áreas da administração pública; representação do Município e em todas as ações judiciais em que demandar ou for demandado e atividades afins a serem prestados na Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

A empresa representará a Contratante prestando os serviços de advocacia, consultoria, apoio, execução, acompanhamento e sustentação, nas gestões ou trâmites administrativos, para defesa integral do contratante perante do TCE, TCU, AGU e outros órgão de Controle.

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos.

LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA
Dados: 2020.04.01 13:01:42 -03'00'

a) O Processo Administrativo nº 016/2020 – Inexigibilidade nº 003/2020;
b) Proposta da Contratada;

2. FORMA E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os Trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte contratante, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pelo contratado, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

Sempre que for necessário o deslocamento da contratada para outra localidade, arcará o contratante com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

3. EQUIPE PROFISSIONAL

Para atender os objetivos mencionados anteriormente e assegurar que todas as necessidades do contratante estarão devidamente cobertas, além de evitar grande interferência na rotina da Prefeitura Municipal, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade da Contratada.

Procurações e substabelecimentos dos poderes necessários serão conferidos para o exercício das funções pertinentes.

4. HONORÁRIOS/DESPESAS/CUSTAS/VALIDADE

4.1 Honorários

O valor a título de honorário mensal é de R$ 10.00,00 (dez mil reais) mensais, perfazendo um valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

O crédito acima referido deverá ser feito através de crédito em conta do contratado: BANCO DO BRASIL S/A, Ag. 1637-3, Conta 106083-X, processado até o dia 30(Trinta) de cada mês, após a assinatura do presente contrato.

4.2. Despesas/custas

Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, eventuais deslocamentos a comarca e a sede da edilidade serão custeados pelo contratante mediante o pagamento de diária, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do Contratante.

Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao contratado, que poderá proceder livremente à cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

4.3. Dos Recursos Financeiros

Os serviços decorrentes deste contrato serão custeados com Recursos Próprios da Prefeitura Municipal, FPM, ICMS, E RECURSOS PROPRIOS, atividade 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

4.3. Validade

O presente contrato será válido por 09 (NOVE) meses.

LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA
Dados: 2020.04.01 13:02:28 -03'00'

5. CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS

5.1. Prazo para pagamento e atualização dos honorários

Os honorários terão seus valores expressos em reais no valor acima estipulado, e o pagamento deverá ser efetuado até a data de seu vencimento. Após esta data, os valores sofrerão atualização pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre os mesmos incidirão juros de 1% ao mês.

6. PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Aplicam-se a presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos princípios recíprocos da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto as ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultar ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos (na Prefeitura Municipal e por parte desta), sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o profissional, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

Fica o contratado obrigado a assessorar a Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, na defesa de seus interesses, direitos e pretensões.

7. FORO E ACEITAÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Manoel Emídio - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Manoel Emídio - PI, 01de Abril de 2020.

LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA
Dados: 2020.04.01 13:04:16 -03'00'

_____	_____
ANTONIO SOBRINHO DA SILVA	LUCIANA VALÉRIA G. MACHADO OLIVEIRA
CPF 227.056.783-87	OAB: 8026-PI CPF: 028.418.784-42
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.:

2 - _____
CPF Nº.: